



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº IV

CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDO, PESQUISAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS (OS SERTÕES) E O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB.

PARTÍCIPES:

OS SERTÕES

CENTRO DE ESTUDO, PESQUISAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, Associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.638.313/0001-23, com sede e foro na cidade de Taperoá/PB, situada na Rua Manoel Dantas Vilar, nº11, Centro, doravante denominada **OS SERTÕES**, neste ato representada pelo Senhor **IVANDRO SALES** na forma do seu Estatuto Social, por seu representante (Presidente) **IVANDRO DA COSTA SALES**, inscrito no CPF sob o nº 020.344.174-53.

PMT/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Rua Ariano Suassuna, 363, CEP: 58.680-000, Centro na cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, cadastrado no CNPJ sob o nº. 08.749.525/0001-36, doravante denominada simplesmente PMT/PB neste ato representada pelo seu prefeito o Sr. **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**, inscrito no CPF nº 253.884.524-68.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio e de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e arts. 23, V; 215 e 216 da Constituição Federal/1988.

Acordam este instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº IV

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro para custear as despesas das atividades da Associação denominada “Os Sertões”, para a realização de apresentações culturais do Bloco “Taperoando Por Ai” em diversos bairros do Município, durante as prévias e abertura do “Carnaval de Taperoá - 2024”, evento esse compreendido nos dias de 21 e 28 de janeiro de 2024, e, esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos, relacionados às despesas citadas no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. **O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ** se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, para pagamentos de despesas com: aquisição de 200 (duzentas) camisas, aquisição e restauração de instrumentos de percussão, pagamento de um carro de som para as apresentações e lanches para os integrantes da bateria e portadores de adereços.
- b. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela associação em decorrência deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES.

São obrigações da Associação:

- a. **A ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** deverá apresentar o Plano de Trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste Convênio.
- b. **A ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste Convênio, exclusivamente no objeto do presente Termo, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com as leis vigentes.
- c. **A ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste Convênio.
- d. Executar as apresentações culturais em conformidade com o Plano de Trabalho anexo;
- e. Zelar pela qualidade na prestação dos serviços e apresentações culturais;
- f. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à cultura à população de Taperoá;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº IV

- g. Aplicar o recurso financeiro repassado pelo Município na prestação dos serviços deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira.
- h. O recurso repassado por meio de subvenções, auxílios e contribuições à esta entidade beneficiada não podem ser redistribuídos à outras entidades, congêneres ou não, com exigência de destinação para a mesma finalidade prevista no ato concessório nos termos dispostos no parágrafo 2º do art. 25 da LRF.
- i. A inexecução parcial ou total deste Convênio, por parte da **A ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** implicará na aplicação do que dispõe o art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALOR E DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso próprio do Município no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) será repassado através do Fundo de Participação do Município, visando no custeio para a execução de apresentações culturais em calendário previamente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

1. **O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ** efetuará o repasse de recurso financeiro à **ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES**, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, observando o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
2. O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 13/02/2024, com o encerramento das atividades e eventos carnavalescos (Carnaval 2024) e a prestação de contas do respectivo repasse à **ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES** da importância mencionada na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Fica designado como gestor da Associação **OS SERTÕES** – Sr. **IVANDRO DA COSTA SALES**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº IV

Por parte da **PREFEITURA DE TAPEROÁ** fica designado como gestor deste acordo o Excelentíssimo Senhor Prefeito – **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado por qualquer das partes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba sede do **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CÓPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

- a) Duas para o **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**;
- b) Uma para a **ASSOCIAÇÃO OS SERTÕES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

I - A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

II – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº IV

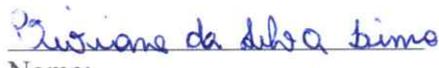
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em **3 (três)** vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Taperoá, 15 de janeiro de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Municipal de Taperoá


Ivandro da Costa Sales
Os Sertões

Testemunhas:


Nome:
RG:
CPF: 702.202.727-25


Nome:
RG: 2553498
CPF: 05336302406



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº IV



CENTRO DE TRADIÇÕES CULTURAIS DO SEMIÁRIDO VILA BATALHÃO
TAPEROÁ-PB

Edital de convocação n º 002/2024

O Presidente da Comissão de constituição do Centro de Tradições Culturais do Semiárido Vila Batalhão de Taperoá-PB, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros desta instituição para as 18h, do próximo dia 26/01, do ano em curso, na sede do Centro de Tradições Culturais do Semiárido Vila Batalhão, situada à Rua Cel. Pedro de Farias, nº 184 , Centro desta cidade; uma assembléia geral para as **Eleições e Posse** da Diretoria Executiva desta instituição e elaboração do plano de ação para 2024

Taperoá-PB, 15 de janeiro de 2024.

Alice Monteiro Lima

Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº IV



Centro de Tradições Culturais do
Semiárido
Vila Batalhão

CENTRO DE TRADIÇÕES CULTURAIS DO SEMIÁRIDO VILA BATALHÃO
TAPEROÁ-PB

Edital de convocação n.º 003/2024

O Presidente do Centro de Tradições Culturais do Semiárido Vila Batalhão de Taperoá-PB, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros desta instituição para as 19h, do próximo dia 26/01, do ano em curso, na sede do Centro de Tradições Culturais do Semiárido Vila Batalhão, situada à Rua Cel. Pedro de Farias, nº184, Centro desta cidade; uma assembleia geral para a elaboração, leitura, apreciação e votação da minuta do **Estatuto** que rege essa instituição e regimento interno.

Taperoá-PB, 15 de janeiro de 2024.

Paulo Cristovão Mascena Vilar de Carvalho

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº IV

Publicado em 15 de Janeiro de 2024

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com